

Exmo.Sr.
Presidente da Assembleia
Legislativa Regional dos Açores

## **REQUERIMENTO**

- Considerando que o "Regulamento Geral do Ruído", justifica-se para aeroportos de grande movimento, inseridos no meio de aglomerados populacionais, o que não é o caso do Aeroporto de Santa Maria:
- Considerando que o Aeroporto de Santa Maria segundo o artigo 2º. do anexo C da resolução da Assembleia da Republica nrº. 38/95, sobre o acordo da Base das Lages, ratificado pelo decreto do Presidente da Republica nº. 72/95, é o aeroporto alternante primário da Base das Lages, tendo por isso de estar operacional 24 horas por dia;
- Considerando que qualquer medida que implique redução de postos de trabalho, mesmo que seja a médio prazo, é sempre gravosa para uma economia pequena e frágil como a Mariense;
- Considerando que dos três aeroportos que estão a operar em Portugal entre as 00.00 H e as 06.00 H (Lisboa, Porto e Funchal), nenhum deles tem sistema de monitorização do ruído a funcionar;
- Considerando, finalmente, que a responsabilidade da publicação da portaria que determina o regime de excepção para Santa Maria é do Governo Regional dos Açores;

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, solicito ao Governo Regional os seguintes esclarecimentos:



- 1°. Porque razão ainda não foi ainda publicada a portaria que determina o regime de excepção para o Aeroporto de Santa Maria?
- 2º. Para quando está prevista a publicação da referida portaria?

Vila do Porto, 29 de Maio de 2002

O Deputado Regional,

Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira